



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

## LEI Nº 1.364 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

**Dispõe sobre: “Adequação do Orçamento visando o atendimento do limite previsto na constituição Federal artigo 29 inciso I que especifica e dá outras providências”**

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1.º** - Nos termos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica autorizado o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Tarabai, à reduzir o Orçamento Anual em R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), na seguintes dotações orçamentárias da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhadas:

01Legislativo

01.01 Câmara Municipal

010310001.1.001000 – Investimento na Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FICHA – 1.....R\$ 14.000,00

**Artigo 2.º** - Para a compensação da presente redução de crédito orçamentário, será suplementada a seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo:

02Executivo

02.13 – Encargos Gerais

288430011.2.014000 – Juros e Amortizações da Dívida

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

FICHA – 466.....R\$ 14.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**

**CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57**

**Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000**

**Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090**

**E-mail: secretariapmt@icenet.com.br**

**Artigo 3º** - A redução far-se-á, no repasse mensal do duodécimos concedidos a Câmara Municipal, passando de R\$-59.166,00(Cinquenta nove e mil cento e sessenta e seis Reais) para R\$-56.366,00(Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis Reais).

**Parágrafo Único** – Fica readequados os valores orçamentários fixados para a Câmara Municipal ao PPA(Plano Plurianual) – LDO(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA(Lei Orçamentária Anual).

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIAS NATALINO PEREIRA  
PREFEITO**

**Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.**

**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA**